



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 212 DE 15 DE MAIO DE 1979.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta / mil cruzeiros); que se destina a subvencionar neste exercício, o Recanto Infantil de Nova Odessa-REINO.

§ 1º- A liberação da verba concedida no "caput" deste artigo, será em parcelas, mediante requerimento da entidade beneficiada.

§ 2º- A subvenção acima se destina a despesas de manutenção daquela entidade, devendo ser prestada contas de sua aplicação, até o dia 31 de dezembro de 1980.

ART. 2º- Para cobrir o crédito adicional especial aberto por esta lei, será utilizado o recurso proveniente do saldo de exercício.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 15 de Maio de 1979.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.